



RESOLUÇÃO Nº 49/2022 - CD

Trata do valor da bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 19 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO os objetivos e metas destacados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

CONSIDERANDO a importância do Programa Institucional de Monitoria (PIM) para o desenvolvimento da formação dos estudantes e para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o objetivo de incentivar uma maior participação do corpo discente da Uern no Programa Institucional de Monitoria (PIM);

CONSIDERANDO a necessidade de equiparar o valor da bolsa ofertada pelo PIM ao valor das demais bolsas ofertadas na Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.003798/2021-08 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A bolsa do Programa Institucional de Monitoria (PIM) será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

§ 1º Terá direito a bolsa o discente selecionado por meio de certame.

§ 2º A bolsa será concedida durante o semestre letivo para o qual o discente foi selecionado, definido em edital próprio.

Art. 2º Para a distribuição do número de bolsas do PIM será considerado o número de cursos de graduação existentes na unidade universitária, cabendo a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg):

I. Definir a quantidade de bolsas destinadas a cada Unidade Acadêmica, mediante consulta prévia à Proplan - Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e financeira suficientes.

II. Publicar edital do processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de julho de 2022.

Professora doutora Cícilia Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Moraes Costa

Denilson Santana de Araújo

Dyjardan José Gomes de Carvalho

José Ronaldo Pereira da Silva

Irani Lopes da Silveira Torres

Petrônio Oliveira de Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Cícilia Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 19/07/2022, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15483141** e o código CRC **F6339419**.